

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ADESÃO AO SIGRPA* ERP PORTUGAL

Para os aderentes de pequena dimensão e para as situações pontuais de colocação de pilhas e acumuladores no mercado.

Requisitos: aplicável a produtores que tenham uma colocação anual de pilhas e acumuladores no mercado nacional de peso igual ou inferior a 25 quilogramas.

Obrigações do Aderente:

- Pagamento de Contribuição Financeira Anual Mínima no valor de 25 €**

Devida no momento de adesão, e, posteriormente, no dia 20 de março de cada ano de adesão.

- Apresentação de Declaração Anual

Apresentada no momento de adesão, e, posteriormente, entre o dia 1 de janeiro e o dia 15 de março de cada ano de adesão.

- Apresentação de certificação das declarações apresentadas pelo respetivo órgão de fiscalização, ou, nos casos em que a intervenção deste não é legal ou estatutariamente obrigatória, pelo respetivo Contabilista Certificado.

Apresentadas, caso sejam solicitadas pela ERP Portugal, num prazo de 90 dias após solicitação. As empresas sem estabelecimento estável em Portugal, deverão solicitar a certificação pelas entidades equivalentes do seu Estado de origem.

* SIGRPA – Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Pilhas e Acumuladores

** Ao valor indicado acresce o IVA à taxa legal em vigor